Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 016/2018 Erechim, 16 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 016/2018, que Altera a Lei n.º 3.947/2006, que Dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Erechim e Cria o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 016/2018.

Altera a Lei n.º 3.947/2006, que Dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Erechim e Cria o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 3.º da Lei n.º 3.947, de 05 de abril de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º.....

XII – doação com encargos, através de seleção pública, de terreno localizado no BAIRRO INDUSTRIAL DAVIDE ZORZI, a fim de instalação de novas Indústrias/Empresas ou ampliação das existentes;

....." (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 4.º da Lei n.º 3.947, de 05 de abril de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º.....

X – a doação de terrenos localizados no BAIRRO INDUSTRIAL DAVIDE ZORZI serão efetivados a partir da assinatura de termo de compromisso por parte da Indústria/Empresa, a qual se responsabilizará, integralmente, pela execução das obras de infraestrutura da área, incluída a aberturas de ruas, pavimentação, iluminação pública, rede elétrica de alta-tensão, tubulações pluviais e de esgotamento sanitário e outras que se fizerem necessárias à instalação da edificação, desobrigando o Município de Erechim da obrigação de fazer qualquer adequação na área objeto da doação, ficando vedada a venda do imóvel por 10 (dez) anos, sob cláusula de reversão, sendo que, após decorrido este prazo, seja o mesmo oferecido, preferencialmente, ao Município.

.....

8.º As empresas beneficiadas através da doação de terrenos, de que trata o inciso X deste artigo, deverão comprovar que possuem recursos próprios suficientes para realização das obras de infraestrutura, mediante a apresentação garantias." (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 16 de março de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 3.947/2006, que Dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Erechim e Cria o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social.

As alterações propostas aos Artigos 3.º e 4.º se fazem necessárias em razão de que o Bairro Industrial Davide Zorzi proporcionará um crescimento das organizações, tanto de forma física quanto econômica e logisticamente, atraindo investimentos vultuosos para o nosso Município, gerando renda e empregos, e beneficiando a todos que buscam uma oportunidade no mercado de trabalho.

A abertura para doação das áreas se justifica através do empenho nos empreendimentos, sendo que as empresas instaladas se comprometerão em fazer toda a infraestrutura do local, como ruas, esgoto, terraplenagem, cercamento, luz, água e etc. Assim, com o compromisso das partes em viabilizar o funcionamento do Bairro Industrial Davide Zorzi, os investimentos se tornarão mais viáveis e promissores.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Erechim/RS, 16 de março de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal